**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2020 CJU/CEB-H, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA, FIRMADO ENTRE COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA E A EMPRESA ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA.**

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, Sociedade de Economia Mista, com sede na SGAN 601 Bloco H - Edifício ÍON, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente **EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA**, RG nº [redacted]-SSP-DF e CPF nº [redacted].897.191-[redacted], casado, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores substituto, **WANDERSON SILVA DE MENEZES**, brasileiro, casado, natural de Brasília - DF, advogado, cédula de identidade nº 1.739.526 - SSP/DF, CPF n.º [redacted].672.641-[redacted], residente nesta Capital, de um lado, e de outro, **ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Pais de Araújo, 29, conj. 144, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo – SP, CEP 04.531-940, CNPJ nº 25.462.636/0001-86, neste ato representado pelo Diretor **EDUARDO SHAKIR CARONE**, brasileiro, RG nº [redacted] - SSP/SP, CPF nº [redacted].344.578-[redacted], residente e domiciliado em São Paulo-SP, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 030/2020 CJU/CEB-H é a renovação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses, contados de seu respectivo vencimento, nos termos do contrato original.

**Parágrafo Primeiro**: prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses, para a renovação do serviço de Gestão da Governança Corporativa (GGC), por meio de subscrição (Software as a Service - SaaS) para a Secretaria de Órgãos Colegiados da Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

**O pagamento será feito em 30 (trinta) parcelas com valores mensais e subsequentes de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/DO REAJUSTAMENTO:** Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, mediante solicitação expressa do **CONTRATADA**, com base nas Diretrizes de Reajustamento da CEB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB, no que tange a proteção e privacidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

Em cumprimento ao Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012, fica informado que, havendo irregularidades neste instrumento, qualquer cidadão poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**CLAUSULA QUINTA** – **DO FORO:** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 01 (uma) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados, mantendo as cláusulas relativas ao objeto da prorrogação.

Brasília - DF., 26 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shakir Carone**, **Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MURILO BOUZADA DE BARROS - Matr.0004602-7**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 31/05/2023, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON SILVA DE MENEZES - Matr.0005750-9**, **Diretor(a) Adm.-Financeiro e Rel. com Investidores e Diretor(a) Planej. Gestão Riscos substituto(a)**, em 02/06/2023, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h**, **Diretor(a)-Presidente**, em 06/06/2023, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador **114059327** código CRC **9CE31A78**.